



Câmara Municipal de Itapetininga

CANCELADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2019

MODALIDADE: DISPENSA Nº 02/2019

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de rastreamento dos veículos pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Itapetininga, com área de cobertura em todo o território nacional.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS. 020

Ao

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga

DESPACHO: Ao Setor
Comissão de Licitação
para Providência
Lab. da Presidência, 33/03/2019

COMUNICAÇÃO INTERNA

Itamar José Martins
PRESIDENTE

Através desta, venho informar a necessidade pela contratação de empresa para a prestação de serviços de rastreamento dos veículos pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Itapetininga, com área de cobertura em todo o território nacional.

A aquisição pretendida justifica-se pela imprescindível necessidade de garantir um maior controle sobre a utilização dos veículos da frota desta Casa de Leis, bem como propiciar uma maior segurança ao seu patrimônio.

Para tal, afim de balizar os preços a serem contratados, foi realizada pesquisa de preço junto às empresas com ramo de atividade compatível aos serviços pretendidos, pelo qual o menor valor obtido, no montante de R\$ 4.433,50 (quatro mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos), considerando a instalação de 5 unidades de sistema de rastreamento, sendo o valor unitário de R\$ 179,90 (cento e setenta e nove reais e noventa centavos), e a taxa mensal de R\$ 58,90 (cinquenta e oito reais e noventa) por veículo, por um período de 12 meses, cujos equipamentos necessários serão fornecidos em regime de comodato a esta Casa, ofertados pela empresa Adautosom Rastreamento (Adauto Pranches de Meira - ME), se encontra dentro do limite estabelecido no artigo 24, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93, atualizado pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, estabelecendo o valor de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) como novo teto para compras e serviços cuja licitação é dispensada.

Desta forma, solicito a Vossa autorização para a execução dos serviços supra indicados, cuja descrição se encontra anexa a este.

Itapetininga, 11 de janeiro de 2019

Juvenal Soares Larotonda
Chefe Administrativo

 CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPETININGA
PROCOLO Nº 00083/2019
DATA/HORA: 11/01/2019 14:15
Comunicação Nº 6/2019

Assunto **ENC: ADAUTOSOM RASTREAMENTOS**
De allan frança de meira <allanpretoap@hotmail.com>
Para compras@camaraitapetininga.sp.gov.br
<compras@camaraitapetininga.sp.gov.br>
Data 09/01/2019 16:14



De: allan frança de meira
Enviado: terça-feira, 27 de novembro de 2018 05:26
Para: compras@camaraitapetininga.sp.gov.br
Assunto: ADAUTOSOM RASTREAMENTOS

bom dia
como solicitado segue os valores do sistema de rastreamento
valor por placa sem o desconto
R\$199,90 a adesão e a instalação
R\$69,90 por mês
or com o desconto por ser 5 placas
R\$179,90 adesão e a instalação
R\$58,90 por mês

plataforma POSITRON
garantia permanente
APP livre para quantos celular for preciso
login e senha para o acesso no computador
www.positronrt.com.br

duvidas estamos a disposição
estamos com o mesmo valor q ja tinha enviado anteriormente
obrigado

Positron Rastreamento - WELCOME TO POSITRON GPS TRACKER WEBSITE

WELCOME TO POSITRON GPS TRACKER WEBSITE. You will access the information of their vehicles through the new Positron Tracking web site, which is even faster and easier to use.

www.positronrt.com.br



Livre de vírus. www.avast.com.

Assunto **ADAUTOSOM rastreamentos**
De allan frança de meira <allanpretoap@hotmail.com>
Para compras@camaraitapetininga.sp.gov.br
<compras@camaraitapetininga.sp.gov.br>
Data 15/01/2019 18:03



boa tarde
atualização de 1 em 1 minuto
0800 24 horas
assistencia em territorio nacional
garantia permanente
acesso ao Hodometro (km percorrido)
historico de posições
acesso livre ao APP
aviso de parada e partida
limitador de velocidade (sem bloqueio)
e a nova opção de aviso de carro em movimento

assistencia autorizada em nossa cidade

a disposição para duvidas
obrigado



Livre de vírus. www.avast.com.

Assunto **Orçamento - Pósitron Rastreamento**
De Santos, Marccone <masantos@pst.com.br>
Para compras@camaraitapetininga.sp.gov.br
<compras@camaraitapetininga.sp.gov.br>
Data 09/01/2019 16:17



Boa tarde!

Clóvis,

Segue orçamento para 5 veículos;

- **Rastreadores ABM**

Instalação e adesão
R\$ 250,00 por veículo

Mensalidade R\$ 72,00 por mês

- **Rastreadores Genius**

Instalação e adesão
R\$ 270,00 por veículo

Mensalidade R\$ 70,00 por mês

Contrato: 12 meses

Att,

MARCONE A SANTOS

Consultor Comercial
1C / Interior-SP

PST Electronics - Stoneridge Corp
Phone: +55 19 99220-7262
masantos@pst.com.br
www.positron.com.br

Esta mensagem, incluindo os seus anexos, contém informações confidenciais destinadas a indivíduo e propósito específicos, e é protegida por lei. Caso você não seja o citado indivíduo, deve apagar esta mensagem. É terminantemente proibida a utilização, acesso, cópia ou divulgação não autorizada das informações presentes nesta mensagem. As informações contidas nesta mensagem e em seus anexos são de responsabilidade de seu autor, não representando idéias, opiniões, pensamentos ou qualquer forma de posicionamento por parte da PST Eletrônica S/A. The information contained in this communication is confidential, is law protected, and is intended only for the business use of the addressee. If you have received this communication in error, please immediately delete it. It's forbidden the unauthorized use, access, copy or disclose of the information contained in this communication. The content of this message is responsibility of the author, and does not represent ideas, opinions, thoughts or any kind of statement of PST Eletrônica S/A.



Nogartel Telecomunicações

Barueri, 09 de janeiro de 2019

À
 Camara de Itapetininga
 A/C – Sr. André - Depto de Transportes

Ref. Proposta Comercial

A Nogartel é uma empresa brasileira provedora de soluções tecnológicas em telecomunicações, que oferece através das tecnologias GPS/GSM/GPRS, sistemas de rastreamentos com o objetivo de proporcionar otimização logística e segurança de frotas, cargas e motoristas.

Parceiros



Vantagens e Benefícios

- Controle sobre a localização do veículo
- Acelerações e Frenagens bruscas
- Identificador de Condutor RFID (opcional)
- Sensor de Betoneiras (Opcional)
- Sensor de Chuva (Opcional)
- Sensor de Combustível (Opcional)
- Sensores de Portas (Opcional)
- Cerca eletrônica
- Pontos de Controles
- Integrações com outros sistemas
- Controles de Velocidades
- Gerenciamento do tempo de viagem, locais de paradas e velocidade
- Cobertura Nacional
- Garantia total do produto
- Central 24 Horas
- Serviço de Pronto Resposta
- Rastreamento online pelo site e pelo celular
- Ampla rede de Assistência Técnica, localizadas estrategicamente em todo o Brasil
- Atualização minuto a minuto
- Relatórios Gerenciais – Diário, Semanal, Mensal, Comparativo Frota, Paradas, Agenda Técnica, Alertas (controle de CNH, Troca Pneus, Troca de Óleo, etc..)
- Base de Mapas – Google, Google Hybrid, Open Street Maps, Mapa Bing, Satélite Bing
- Treinamento para gestores e supervisores - IN COMPANY

Av. Cauaxi 293, 2º andar – salas 203/204/205 e 206 – Alphaville
 06454-943 Barueri, SP
 Tel.: (11) 3173 1000



Nogartel Telecomunicações

Abaixo, segue o descritivo dos valores do sistema - NOGARTEL e o plano de comunicação que, com certeza irão atender perfeitamente suas necessidades, com o melhor custo benefício do mercado de rastreamento.

Comodato 24 meses

Produto – GPS / GSM / GPRS

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL
05	Serviço de Instalação de Rastreadores GPS GSM GPRS + Bloqueio no RFID	R\$ 199,00	R\$ 77,00
Total		R\$ 995,00	R\$ 385,00

Validade da Proposta: 15 dias

Garantia: Permanente

Condições de Pagamento: 3 vezes

Marcos A. Santos

Coordenador Comercial

- ☎ (11) 9 9204 7097 ou (11) 3173 1003
- @ msantos@nogartel.com
- 🌐 www.nogartel.info
- 📍 Av. Cauaxi 293, 2º andar - Sala 204 - Alphaville
06454-943 Barueri, SP



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS 080

DELIBERAÇÃO INTERNA

Ao

Departamento de Compras

Ref.: A instalação, em regime de comodato, de cinco sistemas de rastreamento veicular a serem destinados à frota da Câmara Municipal de Itapetininga.

Venho através da presente Deliberação Interna, solicitar as devidas providências para viabilizar a instalação e a utilização de sistema de rastreamento, bem como a remuneração mensal do serviço - equipamentos necessários fornecidos em regime de comodato - a serem destinados à frota veicular da Câmara Municipal de Itapetininga, conforme justificativas e pesquisa de preços apresentadas na solicitação emitida pelo Chefe Administrativo, anexa à presente.

Itapetininga, 16 de janeiro de 2019

Itamar José Martins
Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga



4R Sistemas

CAMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE COMPRAS

REQUISIÇÃO DE COMPRA

FLS.

090

Exercício: 2019

Página: 1/1

Requisição: 49 **Ano:** 2019 **Data:** 16/01/2019 **Requisitante:** ADRIANA

Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA
Prioridade: NORMAL
Ficha: 14 GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO ADMINISTRATIVO, E MANUTENÇÃO E DE MODERNIZAÇÃO ORGANIZACIONAL
Fonte de Recurso: 1 TESOURO **Aplic./Var.:** 110.00
Elemento: 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Sub-Elemento: 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Aplicação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, COM ÁREA DE COBERTUR EM TODO TERRITORIO NACIONAL
Observação: RASTREAMENTO DE VEÍCULOS OFICIAIS
Justificativa:
Centro de Custo:
Veículo: GERAL
Local da Entrega: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

Seq.	Quantidade	Unid.	Cd. Produto	Descrição do Produto
1	12,000000	SERV	62.0131	SERVIÇO DE RASTREAMENTO DE VEÍCULO

ITAPETININGA, 16 de Janeiro de 2019



4R Sistemas

**CAMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**SETOR DE COMPRAS
REQUISIÇÃO DE COMPRA

FLS.

10 @

Exercício: 2019

Página: 1/1

Requisição: 51 **Ano:** 2019 **Data:** 16/01/2019 **Requisitante:** ADRIANA

Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA
Prioridade: NORMAL
Ficha: 14 GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO ADMINISTRATIVO, E MANUTENÇÃO E DE MODERNIZAÇÃO ORGANIZACIONAL
Fonte de Recurso: 1 TESOURO **Aplic./Var.:** 110.00
Elemento: 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Sub-Elemento: 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Aplicação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, COM ÁREA DE COBERTUR EM TODO TERRITORIO NACIONAL
Observação: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DOS RASTREADORES
Justificativa:
Centro de Custo:
Veículo: GERAL
Local da Entrega: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

Seq.	Quantidade	Unid.	Cd. Produto	Descrição do Produto
1	5,000000	SERV	62.0132	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO

ITAPETININGA, 16 de Janeiro de 2019



CAMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE COMPRAS

MAPA DE PREÇO - SINTÉTICO
Cotação Nº 2/2019 - POR CÓDIGO

FLS. 11 @

Exercício: 2019

4R Sistemas

Página: 1/1

Justificativa:

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0001	12,0000	SERV	62.0131	SERVIÇO DE RASTREAMENTO DE VEÍCULO

Cd. Fornec. Razão Social

Marca	Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Líquido
1498 NOGARTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA	12,0000	77,0000	0,00	924,00
1761 ADAUTO PRANCHES DE MEIRA - ME	12,0000	58,9000	0,00	706,80
1763 PST ELETRONICA LTDA	12,0000	70,0000	0,00	840,00

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0002	5,0000	SERV	62.0132	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO

Cd. Fornec. Razão Social

Marca	Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Líquido
1498 NOGARTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA	5,0000	199,0000	0,00	995,00
1761 ADAUTO PRANCHES DE MEIRA - ME	5,0000	179,9000	0,00	899,50
1763 PST ELETRONICA LTDA	5,0000	270,0000	0,00	1.350,00

ITAPETININGA, 16 de Janeiro de 2019.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS. 120

Itapetininga, 16 de janeiro de 2019.

Ao
Departamento de Contabilidade

COMUNICAÇÃO INTERNA

Diante da intenção demonstrada pelo Chefe Administrativo, juntamente com a de deliberação interna do Exmo. Sr. Presidente pela contratação de serviço de rastreamento veicular (compreendendo a instalação de equipamentos e a taxa mensal à utilização dos serviços) fornecidos em regime de comodato, a serem destinados à frota da Câmara Municipal de Itapetininga.

Diante de pesquisa de preços realizada, em que o menor valor obtido, no total de R\$ 4.433,50 (quatro mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos), considerando a instalação de 5 unidades de sistema de rastreamento, sendo o valor unitário de R\$ 179,90 (cento e setenta e nove reais e noventa centavos), e a taxa mensal de R\$ 58,90 (cinquenta e oito reais e noventa) por veículo, cujos equipamentos necessários serão fornecidos em regime de comodato a esta Casa, ofertados pela empresa Adautosom Rastreamento (Adauto Pranches de Meira - ME).

Considerando que o menor valor proposto se encontra dentro do limite estabelecido no artigo 24, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93, atualizados pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Encaminho os presentes autos ao departamento de contabilidade para a indicação da rubrica orçamentária que comprove a existência de disponibilidade financeira para a cobertura das despesas a serem realizadas, sendo o valor total orçado em R\$ 4.433,50 (quatro mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos), correspondentes à proposta de menor valor obtida.

Atenciosamente,


Adriana Angeli Caselli Aragón
Presidente da Comissão de Licitação



Câmara Municipal de Itapetininga
Estado de São Paulo

FLS.
130

TERMO DE RECEBIMENTO E DELIBERAÇÃO

1 - Nesta data, recebi da Comissão de Licitação o pedido de verificação da existência de disponibilidade financeira para a cobertura das despesas a serem realizadas com a licitação destinada à contratação de empresa para a prestação de serviços de rastreamento dos veículos pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Itapetininga, cujo custo global foi estimado em R\$ 4.433,50 (quatro mil quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).

2 - Informo que, no presente exercício, até a data atual, existe disponibilidade financeira no valor de R\$ 4.433,50 (quatro mil quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos) que correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – Câmara Municipal
031 – Ação Legislativa
0058 – Processo Legislativo
2039 – Gestão das Ações de Apoio Administrativo, Manutenção e de Modernização Organizacional
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

TERMO DE REMESSA

Estando cumpridas as formalidades legais previstas no artigo 38, *caput*, da Lei Federal nº 8666/93, encaminho o expediente a Comissão de Licitações para as determinações cabíveis.

Itapetininga, 16 de janeiro de 2019.



Diego Leite Paulino
Assessor Técnico Contábil



Itapetininga, 17 de janeiro de 2019.

À

Assessoria Jurídica

Ref.: Instalação e utilização de serviços de rastreamento veicular, fornecidos em regime de comodato.

Diante da necessidade demonstrada pelo Chefe Administrativo pela contratação de serviços de rastreamento automotivo, informamos que, em pesquisa de preços realizada, a melhor oferta foi obtida foi da empresa Adautosom Rastreamento (Adauto Pranches de Meira - ME), no valor total R\$ 4.433,50 (quatro mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).

Assim, conforme deliberado pelo Exmo. Senhor Presidente desta Casa, solicitamos parecer jurídico da legalidade e regularidade pela instauração de procedimento de Dispensa de Licitação visando a aquisição em epígrafe, fundamentada pelo art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, tendo seu limite de valor atualizados pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, sendo que o menor valor ofertado se mostra compatível ao praticado no mercado e dentro do limite estabelecido em referido artigo, bem como a informação da existência de recursos orçamentários e financeiros para suportar referida contratação, em atendimento às disposições do mesmo Diploma.

Anexa também, a minuta do termo de contrato, visando a análise de suas cláusulas e condições, em atendimento à legislação em vigor.

Atenciosamente,


Adriana Angeli Caselli Aragón

Presidente da Comissão de Licitação



MINUTA DE TERMO DE CONTRATO N° ___/2019

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA E XXXXXXXXXXXXXXXX.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 67.360.537/0001-33, com sede na Rua José Soares Hungria, n° 489, Jardim Marabá, na cidade de Itapetininga/SP, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Itamar José Martins, RG n° 15.342.234 CPF n° 049.785.178-42, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n° XXXXXXXXXXXX, com sede no município de XXXXXXXXXXXX, na Rua XXXXXXX, n° XXX, Bairro XXXXXXX, CEP XXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. XXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade RG n° XXXXXXXX e do CPF n° XXXXXXXX, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo, à fl. ___, doravante denominado Processo, concernente à Dispensa de Licitação n° xx/2018, com base no inciso II do artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93.

Os contratantes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1 - O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para a instalação e de sistema de rastreamento nos veículos pertencentes à frota da Câmara Municipal de Itapetininga, com cobertura em todo território nacional, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, conforme quantidades e especificações indicadas abaixo e na proposta apresentada pela Contratada, que se encontra presente nos autos do processo da Dispensa de Licitação n° xx/2018.

Descrição do Produto/Serviço	Qtde. de veículos	Qtde de meses	Unid.	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total (12 meses)
Adesão e instalação dos equipamentos e sistema	5	----	Sv.	R\$ 179,90	----	R\$ 899,50
Serviços de monitoramento	5	12	Sv.	R\$ 58,90	R\$ 294,50	R\$ 3.534,00

1.2 – Contemplam os serviços do presente Contrato:

1.2.1 – Dos Rastreadores

- a) Central 0800;
- b) Equipe de pronta resposta;
- c) Bloqueador;
- d) Rastreador;
- e) Visualização via internet e celular com acesso ilimitado;
- f) Posicionamento de 1/1 minuto;
- g) 30 (trinta) dias de posicionamento arquivado;



- h) Cerca eletrônica;
- i) Rastreamento em tempo real;
- j) Localização em todo território nacional;
- k) Instalação em todo território nacional;

1.2.2 – Da Telemetria:

- a) Relatório de quilometragem percorrida;
- b) Relatório de gasto de combustível;
- c) Relatório de gasto em R\$;
- d) Hodômetro;
- e) Alerta de velocidade;

SEGUNDA (DA FORMA DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO)

2.1 - A Contratada se compromete pelo fornecimento e instalação dos equipamentos indicados na cláusula primeira, nos termos constante neste contrato e na proposta apresentada pela Contratada presente nos autos do processo de Dispensa de Licitação n° 20/2018, que integra o presente termo de contrato para todos os fins, independentemente de transcrição.

2.2 – Os serviços a serem prestados pela Contratada compreendem 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, através de tecnologia GPS, em todos os aparelhos fornecidos.

2.3 - Constatadas irregularidades no objeto, a CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações e qualidade exigidas, determinando sua substituição;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

2.4 - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento pela CONTRATADA da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

2.5 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante ou através de terceiros, contratados especificamente para este fim, nos termos do art. 67 da Lei n° 8.666/93.

TERCEIRA (DO VALOR)

3.1 - O valor total deste contrato é de R\$ 4.433,50 (quatro mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos), estando compreendidas a taxa de instalação em 05 (cinco) veículos e a taxa mensal para a utilização do sistema, conforme proposta apresentada pela Contratada, correspondendo ao objeto definido na Cláusula Primeira e o período indicado na Cláusula Sexta.

3.2 - A Administração poderá suprimir ou crescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal n° 8.666/93.

FLS. 150



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVINGA
ESTADO DE SÃO PAULO

3.3 - O preço contratado será fixo e irrevogável durante a vigência deste Contrato, salvo casos previstos no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, para garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

3.4 - Nos valores descritos, já estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, embalagens, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto.

3.5 - Passados 12 (doze) meses da data da publicação do contrato, o seu valor poderá ser recomposto, alcançando a data de apresentação da proposta, a requerimento da Contratada, aplicando-se a variação do IGP-M/FGV acumulado no período.

QUARTA (DA DESPESA)

4.1 - A despesa correrá pelo Código de Despesa xxxxxxxx – xxxxxxxxxxxx do orçamento da Câmara Municipal de Itapevinga do presente exercício.

QUINTA (DO PAGAMENTO)

5.1 - Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados mensalmente, em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação e aceitação da competente nota fiscal referente aos serviços prestados no mês anterior, através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na sede da Câmara Municipal de Itapevinga.

5.1.1 - A Administração pagará ainda, em até 05 (cinco) dias úteis após a instalação, testes e início de funcionamento, o valor referente a instalação dos equipamentos e sistemas necessários para a execução dos serviços de rastreamento, através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na sede da Câmara Municipal de Itapevinga.

5.2 - Se forem constatados erros nos respectivos documentos, o prazo supramencionado só começará a fluir após a apresentação do documento corrigido, sem pagamento de encargos financeiros.

5.3 - A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a detentora suspenda a prestação dos serviços bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

5.4 - A identificação de cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura será informada à CONTRATADA para que seja feita a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

5.5 - Quaisquer alterações nos dados para pagamento deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação, salvo se comprovado, por parte da CONTRATADA, da ciência da CONTRATANTE à sua comunicação.

5.6 - Correrão por conta exclusiva da contratada:

a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

5.7 - Não havendo expediente na CONTRATANTE, a data de vencimento da obrigação será prorrogada para o primeiro dia útil imediato, devendo esta comunicar com antecedência mínima de 72 horas.

SEXTA (DO PRAZO)

6.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)

7.1 - São obrigações da Contratada:

a) Executar os serviços dentro dos padrões de qualidade exigidos;

b) Obedecer aos prazos estipulados neste contrato;

c) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis e em estrita observância da legislação em vigor;

d) Apresentar à Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral dos seus serviços com base em indicações pela mesma fornecida;

e) Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença;

f) A Contratada responsabiliza-se, por quaisquer interrupções e/ou suspensões dos serviços ora contratados, devendo imediatamente proceder à continuidade dos serviços, sem qualquer ônus ao Contratante;

g) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer problema ou irregularidade que direta ou indiretamente afete a regular execução dos serviços;

h) A Contratada deverá prestar os serviços, bem como fornecer os equipamentos necessários, ainda que em regime de comodato, dentro dos parâmetros, normas e rotinas estabelecidas pela Contratante, com qualidade e tecnologia adequadas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente, comunicar intercorrências, bem como preencher fichas de controle padronizadas;

i) A contratada responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da Câmara Municipal de Itapetininga, por dolo ou culpa, decorrentes da execução contratual;

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

8.1 - São obrigações da Contratante:

a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

b) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

c) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto por um ou mais representantes técnicos, nos termos do art.67 da Lei nº 8666/93;





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

- d) Exigir o cumprimento de todos os termos deste contrato;
- e) Comunicar com a devida antecedência toda e qualquer alteração que possa interferir na execução do objeto aqui contratado;

NONA (DAS PENALIDADES)

9.1 - À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

9.1.1 - O atraso injustificado na execução dos serviços contratados, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 dias: multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia;
- c) atraso superior a 30 (trinta) dias: estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no contrato, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no item 9.1.2.

9.1.2 - Pela inexecução total ou parcial da entrega, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- a) multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e/ou
- b) aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

9.2 - A aplicação de uma penalidade não exclui outra, quando cabível. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

9.3 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

9.4 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

9.5 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

DÉCIMA (DA RESCISÃO)

10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das demais sanções previstas naquela Lei.

10.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

11.1 - O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

ou em parte.

DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)

12.1 - A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

12.2 - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

12.3 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

12.4 - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas.

DÉCIMA TERCEIRA (DA GESTÃO CONTRATUAL)

13.1 - A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da lei federal nº 8.666/93.

13.2 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).

13.3 - A gestão do presente contrato será realizada pelo(a) Sr(a). _____, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exaço do pactuado, em conformidade com o previsto na proposta da Contratada e neste instrumento.

13.4 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade no encaminhamento dos materiais ou na prestação dos serviços, o agente fiscalizador dará ciência à Contratada, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

13.5 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório.

13.6 - O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações exigidas e da proposta apresentada.

DÉCIMA QUARTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

14.1 - Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

DÉCIMA QUINTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)

15.1 - Até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA SEXTA (DO FORO)

16.1 -O Foro do contrato será o da Comarca de Itapetininga/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Itapetininga, __ de _____ de 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

Itamar José Martins
(Contratante)

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

(Contratada)

Testemunhas:

Assinatura		Assinatura	
Nome:		Nome:	
RG nº	CPF nº	RG nº	CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 19

Ao

Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga

PARECER JURÍDICO

Foram solicitados a esta ATJ parecer e análise a respeito da pretendida contratação de serviços de rastreamento para os 05 (cinco) veículos pertencentes à frota e ao patrimônio desta Casa de Leis.

Considerando as justificativas apresentadas, bem quanto da análise ao objeto pretendido, inegável a importância de garantir a segurança dos bens destinados às atividades deste Órgão Público, bem como proporcionar um melhor controle da utilização dos veículos, garantindo, assim, uma maior rigorosidade de fiscalização, especificamente na utilização dos mesmos.

Considerando que dentre os preços apresentados pelas empresas consultadas, nota-se a proposta no valor total de R\$ 4.833,50 (quatro mil, oitocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos), correspondendo a de menor valor dentre os orçamentos prévios pesquisados.

Considerando que o menor preço ofertado se encontra dentro do limite previsto no inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, atualizado pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, é dispensada a licitação para compras e contratações até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), assim estabelecido:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...)

Art. 24 - É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fis. 20 Ju

serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Vejamos ainda o que traz a redação do Decreto 9.412/18:

Art. 1º. Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

II – para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) Na modalidade convite – até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Assim, considerando o valor da contratação, juntamente com a disposição do Art. 24, II, da Lei 8.666/93 c/c ao Art. 1º, II, do Decreto nº 9.412/2018, o procedimento licitatório é dispensável.

Considerando a existência de recursos financeiros suficientes para garantir o cumprimento das obrigações por parte da Câmara, conforme despacho do Departamento de Contabilidade.

Entendemos estarem presentes todos os pressupostos explicitados no artigo 24, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, estando assim perfeitamente caracterizada a dispensa de licitação para a contratação referida.

Neste diapasão, dispensável também é a formalidade exigida no art. 26 da Lei de Licitações, quanto à ratificação pela autoridade superior e sua publicação na imprensa oficial, considerando a fundamentação legal do ato. Neste sentido, é decisão do Tribunal de Contas do Estado:

"TC-007904/026/04

(...)

Do mesmo modo, são improcedentes as impugnações nos autos suscitadas acerca da formalização da dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, para a contratação, pelo Executivo de Capivari, no valor de R\$ 7.100,00, da empresa "Opus", que objetivou a criação de arte para confecção de "banners", roteiro para vídeo e "layout" de convites do encerramento dos projetos escolares de ensino fundamental daquela cidade.

Ju



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 21/200

Isso porque, neste caso, estão exclusas, para instrução do processo de dispensa de licitação, as formalidades previstas no Parágrafo único, incisos I, II, III e IV, do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, conforme se depreende do “caput”, do próprio artigo, onde está explícito que apenas “As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art.17 e nos incisos III a XXIV, do art.24...”, deverão atender tais requisitos, como condição para eficácia dos atos.

Sendo assim, não tendo o subscritor feito prova de suas alegações, Julgo Improcedentes os fatos narrados na peça inicial, determinado o arquivamento deste expediente. (grifamos)

Também se manifesta o Tribunal de Contas da União:

“(...) Em face disso, a contratação por dispensa, com fundamento no art. 24, incisos I e II, não exige a publicação e a contratação na forma prevista para as demais modalidades, requerendo apenas a afixação do instrumento convocatório em local próprio.” (Acórdão nº 1.336/2006, Plenário, rel. Min. Ubiratan Aguiar). (grifamos)

Por fim, aprovamos a minuta do termo de contrato apresentada, entendendo conter todos os requisitos exigidos nas legislações vigentes.

Vale ressaltar ainda sobre a necessidade de publicação do referido termo de contrato até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, em atendimento ao § único do art. 61 da Lei Federal 8.666/1.993.

É o parecer.

Itapetininga, 22 de janeiro de 2019.

JOÃO MAURÍCIO CAIAFFA S. IBÁÑEZ
Assessor Técnico Jurídico
OAB/SP-114.407



AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Diante da justificativa esposada em relação à necessidade de contratação de serviços de rastreamento a serem destinados aos veículos pertencentes à frota e ao patrimônio da Câmara Municipal de Itapetininga, juntamente com a pesquisa de preços realizada demonstrando sua compatibilidade aos preços praticados no mercado, a informação de existência de recursos financeiros suficientes a fazer frente às despesas com a pretendida contratação e o parecer jurídico exarado no sentido de regularidade e legalidade da formalização da aquisição pretendida através de procedimento de Dispensa de Licitação, fundamentada pelo art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, c/c ao Decreto Federal nº 9.412/18, AUTORIZO a sua realização e, nestes termos, encaminho os presentes autos ao(s) departamento(s) competente(s) para as formalizações necessárias.

Itapetininga, 24 de janeiro de 2019

Itamar José Martins
Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número: 2/2019

Em conformidade com os elementos do Processo Nº 2/2019, bem como parecer da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Itapetininga, reconhecendo a **Dispensa** de Licitação, com base no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como contratada a(s) empresa(s) abaixo relacionadas:

● EMPRESA: ADAUTO PRANCHES DE MEIRA - ME

CNPJ: 27.125.112/0001-25

TOTAL: R\$ 4.433,50(Quatro Mil, Quatrocentos e Trinta e Três Reais e Cinqüenta Centavos)

Nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** o ato, nos termos acima descritos e **AUTORIZO** a despesa.

Itapetininga, 24 de Janeiro de 2019.



Itamar José Martins

Presidente da Câmara Municipal



CAMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE COMPRAS

MAPA DE PREÇO - SINTÉTICO
Dispensa Nº 2/2019 - POR CÓDIGO

FLS. 240

Exercício: 2019

4R Sistemas

Página: 1/1

Justificativa:

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0001	12,0000	SERV	62.0131	SERVIÇO DE RASTREAMENTO DE VEÍCULO

Cd. Fornec. Razão Social

Marca	Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Líquido
1498 NOGARTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA	12,0000	385,0000	0,00	4.620,00
1761 ADAUTO PRANCHES DE MEIRA - ME	12,0000	294,5000	0,00	3.534,00
1763 PST ELETRONICA LTDA	12,0000	350,0000	0,00	4.200,00

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0002	5,0000	SERV	62.0132	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO

Cd. Fornec. Razão Social

Marca	Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Líquido
1498 NOGARTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA	5,0000	199,0000	0,00	995,00
1761 ADAUTO PRANCHES DE MEIRA - ME	5,0000	179,9000	0,00	899,50
1763 PST ELETRONICA LTDA	5,0000	270,0000	0,00	1.350,00

ITAPETININGA, 24 de Janeiro de 2019.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS. 25 @

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2019

Nos termos do Art. 26 da Lei Federal 8.666/93, **RATIFICO** o parecer jurídico e autorizo a contratação da empresa Adauto Pranches de Meira - ME, CNPJ nº 27.125.112/0001-25, no valor total de R\$ 4.433,50 (quatro mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos) para a contratação de serviços de rastreamento a serem destinados aos veículos pertencentes à frota e ao patrimônio da Câmara Municipal de Itapetininga, através de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada pelo Art. 24, V da Lei Federal nº 8.666/93.

Itapetininga, 24 de janeiro de 2019

Itamar José Martins - Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS. 260

Ao

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga

COMUNICAÇÃO INTERNA

Através desta, venho informar a necessidade pela anulação do processo de Dispensa de Licitação nº 02/2019, tendo como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de rastreamento dos veículos pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Itapetininga, com área de cobertura em todo o território nacional.

O cancelamento se faz necessário devida alteração da empresa a ser contratada. Inicialmente, a empresa Aduato Pranches de Meira, quem ofertou o menor preço para os serviços pretendidos. No entanto, referida empresa solicitou que a contratação fosse formalizada em nome da empresa Allan França Meira, conforme documento anexo.

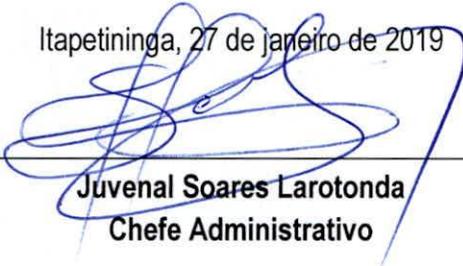
Considerando que o processo anterior já havia sido instaurado e suas informações remetidas ao Sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sendo impossibilitada a alteração ou retificados de tais informações.

Resta justificada a anulação do presente processo, sendo que um novo já está em fase de instauração, de modo a regularizar a contratação, bem como garantir que referidos serviços sejam contratados.

Por fim, informamos ainda que o valor a ser contratado no novo processo permanecerá o mesmo, não configurando, portanto, qualquer prejuízo à Administração.

Desta forma, solicito a Vossa anuência e ratificação pela anulação da Dispensa de Licitação nº 02/2019, evitando inconsistências futuras, em especial no que tange a fidedignidade às informações remetidas ao TCE/SP através do Sistema AUDESP.

Itapetininga, 27 de janeiro de 2019


Juvenal Soares Larotonda
Chefe Administrativo

Compras

De: Aauto Som <adautosom@hotmail.com>
Enviado em: terça-feira, 5 de fevereiro de 2019 16:39
Para: Compras
Assunto: RE: Câmara Itapetininga
Anexos: CNPJ.JPG

Boa tarde Clovis!

Segue anexo dados da empresa atual.

Att.

Allan França de Meira

Compras <compras@camaraitapetininga.sp.gov.br>

Enviado: sexta-feira, 1 de fevereiro de 2019 16:35

Para: adautosom@hotmail.com

Assunto: Câmara Itapetininga

Boa Tarde,

Conforme conversado pelo telefone, solicito que faça um ofício solicitando a troca do CNPJ:

Modelo:

vem por meio deste solicitar a Alteração de razão social da empresa:

Dados da empresa antecessora:

Razão Social: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Dados da empresa Sucessora:

Razão Social: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Itapetininga, xx de xxx de 2019

Assinatura

Obrigada
adriana

Venho por meio deste solicitar a Alteração de razão social da empresa:

DADOS ATUAIS

Razão Social: ALLAN FRANÇA DE MEIRA

CNPJ: 23.903.043/0001-82

Endereço: R CEL PEDRO DIAS BATISTA, 1680 - JARDIM ITALIA

CEP: 18201810 ITAPETININGA-SP

Itapetininga, 05 de Fevereiro de 2019

Allan França de Meira
Assinatura

Assunto **ENC: ADAUTOSOM RASTREAMENTOS**
De allan frança de meira <allanpretoap@hotmail.com>
Para compras@camaraitapetininga.sp.gov.br <compras@camaraitapetininga.sp.gov.br>
Data 28/01/2019 09:07



De: allan frança de meira <allanpretoap@hotmail.com>
Enviado: quarta-feira, 9 de janeiro de 2019 13:15
Para: compras@camaraitapetininga.sp.gov.br
Assunto: ENC: ADAUTOSOM RASTREAMENTOS

De: allan frança de meira
Enviado: terça-feira, 27 de novembro de 2018 05:26
Para: compras@camaraitapetininga.sp.gov.br
Assunto: ADAUTOSOM RASTREAMENTOS

bom dia
como solicitado segue os valores do sistema de rastreamento
valor por placa sem o desconto
R\$199,90 a adesão e a instalação
R\$69,90 por mês
valor com o desconto por ser 5 placas
R\$179,90 adesão e a instalação
R\$58,90 por mês

plataforma POSITRON
garantia permanente
APP livre para quantos celular for preciso
loguin e senha para o acesso no computador
www.positronrt.com.br

duvidas estamos a disposição
estamos com o mesmo valor q ja tinha enviado anteriormente
obrigado

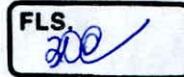
ADAUTOSOM rastreamentos - 239030430001-82
cel pedro dias batista 1680
centro
itapetininga sp
cep 18201810

Positron Rastreamento - WELCOME TO POSITRON GPS TRACKER WEBSITE

WELCOME TO POSITRON GPS TRACKER WEBSITE. You will access the information of their vehicles through the new Positron Tracking web site, which is even faster and easier to use.

www.positronrt.com.br

Livre de vírus. www.avast.com.



Assunto **ENC: ADAUTOSOM rastreamentos**
De allan frança de meira <allanpretoap@hotmail.com>
Para compras@camaraitapetininga.sp.gov.br <compras@camaraitapetininga.sp.gov.br>
Data 28/01/2019 09:09



De: allan frança de meira
Enviado: terça-feira, 15 de janeiro de 2019 15:03
Para: compras@camaraitapetininga.sp.gov.br
Assunto: ADAUTOSOM rastreamentos

boa tarde
atualização de 1 em 1 minuto
0800 24 horas
assistencia em territorio nacional
garantia permanente
acesso ao Hodometro (km percorrido)
historico de posições
acesso livre ao APP
aviso de parada e partida
limitador de velocidade (sem bloqueio)
e a nova opção de aviso de carro em movimento

● encia autorizada em nossa cidade

a disposição para duvidas
obrigado

ADAUTOSOM rastreamentos - 239030430001-82
cel pedro dias batista 1680
itapetininga sp
cep 18201810



Livre de vírus. www.avast.com.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS. 310

DELIBERAÇÃO INTERNA

Venho através da presente Deliberação Interna, solicitar parecer jurídico acerca da regularidade e/ou legalidade pela pretensa anulação do procedimento de Dispensa de Licitação nº 02/2019, cujo objeto é a instalação e a utilização de sistema de rastreamento, bem como a remuneração mensal do serviço - equipamentos necessários fornecidos em regime de comodato - a serem destinados à frota veicular da Câmara Municipal de Itapetininga, conforme justificativas apresentadas pelo Chefe Administrativo, anexa à presente.

Itapetininga, 12 de fevereiro de 2019

Itamar José Martins
Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga

Adriana A. Caselli Aragon
Visto Setor
Compras/Licitação



Ao

Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga

PARECER JURÍDICO

Foram solicitados a esta ATJ a análise e o parecer a respeito da pretensa anulação do processo de Dispensa de Licitação nº 02/2019, tendo em seu objeto a contratação de serviços de rastreamento para os 05 (cinco) veículos pertencentes à frota e ao patrimônio desta Casa de Leis.

Considerando as justificativas e documentação apresentadas, a anulação do processo em epígrafe se justificaria pela solicitação de alteração da empresa com a qual será formalizado o contrato, conforme formalmente solicitado pela firma que anteriormente havia apresentado a menor oferta.

Inicialmente, trazemos à luz as disposições legais que amparam as anulações de procedimentos licitatórios e, por analogia, considera-se os processos de dispensa de licitação.

O Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 traz em sua redação a necessária fundamentação para a anulação dos processos licitatórios, senão vejamos!

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

IX - despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;

Nesse enfoque, entendemos que a situação ora elencada justifica a anulação do procedimento previamente instaurado desde que não acarrete prejuízos à Câmara Municipal.

Considerando que os preços inicialmente ofertados permanecerão os mesmos e a eventual instauração de novo procedimento de Dispensa de Licitação - objetivando a regularização da situação, bem como a prestação dos serviços pretendidos - não vislumbramos óbice para sua formalização, em especial por se tratar de formalidades que não causarão prejuízo à Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS
33 *PM*

É o parecer.

Itapetininga, 12 de fevereiro de 2019.

[Handwritten signature]
JOÃO MAURÍCIO CAIAFFA S. IBAÑEZ
Assessor Técnico Jurídico
OAB/SP-114.407



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS. 240

TERMO DE ANULAÇÃO

Diante das justificativas e documentação esposada em relação à necessidade pela anulação do procedimento de Dispensa de Licitação nº 02/2019, tendo como objeto a contratação de serviços de rastreamento a serem destinados aos veículos pertencentes à frota e ao patrimônio da Câmara Municipal de Itapetininga, juntamente com o parecer jurídico exarado no sentido de regularidade e legalidade do ato, declaro NULA a Dispensa de Licitação nº 02/2019 e, nestes termos, encaminho os presentes autos ao(s) departamento(s) competente(s) para as formalizações necessárias.

Itapetininga, 13 de fevereiro de 2019

Itamar José Martins
Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga

Adriana A. Caselli Aragão
Visto Setor
Compras/Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS. 350

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2019 – ANULAÇÃO

Contratante: Câmara Municipal de Itapetininga

Processo: Dispensa de Licitação nº 02/2019.

Objeto: Instalação e de sistema de rastreamento nos veículos pertencentes à frota da Câmara Municipal de Itapetininga, com cobertura em todo território nacional, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato.

Fundamento Legal: Art. 38, IX, da Lei Federal nº 8.666/93.

Data do ato: 13 de fevereiro de 2019.

Itamar José Martins

Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga

Adriana A. Caselli Aragon
Visto-Setor
Compras/Licitação

ATOS DO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2019 - ANULAÇÃO

Contratante: Câmara Municipal de Itapetininga

Processo: Dispensa de Licitação nº 02/2019.

Objeto: Instalação e de sistema de rastreamento nos veículos pertencentes à frota da Câmara Municipal de Itapetininga, com cobertura em todo território nacional, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato.

Fundamento Legal: Art. 38, IX, da Lei Federal nº 8.666/93.

Data do ato: 13 de fevereiro de 2019.

ITAMAR JOSÉ MARTINS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA